



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 859 / 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025-2028, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fixa os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025/2028 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

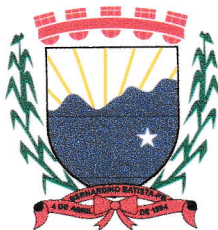
Art. 2º. Fixa os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025/2028 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Fixa os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025/2028 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º. Fixa os subsídios mensais dos Vereadores de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025/2028 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), observando-se os limites do art. 29-A, § 1º, da Constituição da República, não podendo ainda exceder a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo único. Fica fixado os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista (PB), quadriênio 2025/2028 no valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

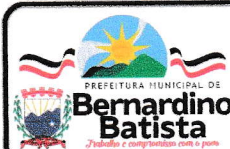
Art. 5º. A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 29 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional



Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20

